

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2013**

**Em atenção aos questionamentos realizados por empresas interessadas nesta licitação, temos a informar:**

**PERGUNTA 01:** “[...], tendo em vista que a Tria Engenharia Ltda foi constituída há menos de 1 ano no Brasil, tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52203154145, em 08 de novembro de 2012, alguns documentos que comprovam sua capacidade técnica teriam que ser apresentados por sua matriz espanhola. Por isso, questionamos sobre qual é a melhor forma de a Tria Engenharia participar desta licitação: se utilizando a nova sede do Brasil ou a matriz localizada na Espanha? Adicionalmente, e tendo em vista que os documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos (em atenção ao item 4.0.5 do Edital); bem como, registrados no Centro de Estudos e Distribuição de Título e Documentos (CDT), procedimentos que demandam tempo, solicitamos a V.Sas. dilação do prazo para apresentação desses documentos.”(sic)

**RESPOSTA 01:** No que concerne à primeira pergunta, acerca da melhor forma de participação na licitação, informa-se que não compete à Valec manifestar-se sobre o tema. Cabe ao licitante definir a forma de participação no certame licitatório da maneira que melhor atenda aos seus interesses. Ademais, de acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: *“Em que pese a Valec ter por interesse o aumento da competitividade do Edital, já houve prorrogação do prazo do certame licitatório. O entendimento da área técnica responsável é de que esse prazo é suficiente.”*

**PERGUNTA 02:** *“Na qualidade de prestadores de serviços e na esperança de participação no referido certame licitatório desta instituição, encaminhamos no anexo solicitação para prorrogação de prazo, apresentando nossa argumentação.*

*[...] Tendo em vista nosso interesse e experiência no objeto do referido certame; em relação à habilitação técnica tendo em vista a necessidade da espera do recebimento de atestados comprobatórios de nossa experiência, solicitados a nossos clientes, os quais são fundamentais para a nossa plena participação; tendo em vista nossa participação na forma de consórcio, procedimentos que demandam tempo devido à formação do mesmo e aos trâmites documentais e burocráticos necessários, solicitamos a V.Sas dilação do prazo para apresentação desses documentos e de nossa proposta.”*

**RESPOSTA 02:** De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: *“Em que pese a Valec ter por interesse o aumento da competitividade do Edital, já houve prorrogação do prazo do certame licitatório. O entendimento da área técnica responsável é de que esse prazo é suficiente.”*

Brasília, 23 de julho de 2013.

**MARIA LUCYLLA RASSI SANT’ANNA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações Substituta**